

- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
- 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
- 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
- 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
- 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

CAMILA CIURLLETI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 991940

Aditivo

RESUMO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

ESPÉCIE: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.323.986/0001-27

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual a partir de 01/01/2023, encerrando em 31/12/2023, bem como a prorrogação do Cronograma Físico-Financeiro da obra até maio de 2023.

AMPARO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO Nº: 006184/2022

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 992102

Errata

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação de Itarana, por meio da Comissão nomeada pelo Decreto nº 1.768/2022, do qual trata o Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério, torna publica a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2022 de 18 de novembro de 2022.

Após a segunda conferência dos documentos entregues pela candidata, observou -se que a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora, nomeada pelo Decreto nº 1.768/2022, cometeu um equívoco na primeira análise. Desta forma a candidata Evani Aparecida Manhani, na inscrição para Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, fica indeferida por não apresentar a documentação solicitada no Edital 002/2022.

Candidata	Vaga Pleiteada	Motivo
Evani Aparecida Manhani	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Descumprimento do item 4.1.1., letra b.

Itarana, 23 de dezembro de 2022.

Vander Patrício
Prefeito Municipal de Itarana.

Aline Chiabai Costa Franco
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021.

Protocolo 991865

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 22/12/2022, PROTOCOLO 990277, PÁGINA 98, EDIÇÃO 2.170, SENDO CORRIGIDO O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022.